

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.736, DE 2005

Dispõe sobre o acompanhamento pelos pais, via internet, das atividades escolares de seus filhos.

Autor: Deputado VIEIRA REIS

Relator: Deputado ÁLVARO DIAS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Vieira Reis, dispõe sobre o acompanhamento pelos pais, via internet, das atividades escolares de seus filhos por meio de câmaras de vídeo instaladas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica.

A proposição, que tramita conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, chega a Comissão de Educação e Cultura para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de lei nº 5.736, de 2005, ora em análise, tem como principal objetivo permitir um maior envolvimento dos pais na educação dos filhos, destacando a importância das famílias conhecerem a rotina de seus filhos no ambiente escolar. A medida cumprir-se-ia por meio de câmaras de

vídeo instaladas dentro das salas de aula dos estabelecimentos públicos e privados de educação básica.

Com relação à finalidade da proposição, cabe mencionar sua pertinência e mérito, dado que o Ministério da Educação tem freqüentemente anunciado pesquisas sobre desempenho escolar, em que se associa um bom rendimento à participação de pais nos estudos dos filhos e na gestão da escola.

No entanto, o grau de participação que os pais dedicam para acompanhar a escolarização dos filhos tem, a nosso ver, um viés mais cultural do que de disponibilidade de meios tecnológicos para viabilizá-lo. O exemplo de sucesso da Coréia do Sul, onde o trabalho dos pais não os impede de estarem atentos ao desempenho escolar de suas crianças, reforça esse diagnóstico.

A Pesquisa Nacional Qualidade da Educação, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, colheu a opinião dos pais sobre a escola pública brasileira. Nela, os entrevistados, em geral, reconhecem a importância de um estreitamento entre a família e a escola, mas não se esforçam de fato para concretizá-la.

Diz o INEP

“(...) Enquanto a maioria dos responsáveis aponta o trabalho como principal obstáculo a um maior acompanhamento, algumas mães pobres, separadas, que trabalham como faxineiras ou domésticas, dão exemplo de superação de dificuldades e afirmaram acompanharativamente a vida escolar dos filhos.”

Além disso, a colocação de câmaras de vídeo em salas de aula é fonte de grandes controvérsias. Seja para efeito de acompanhamento escolar, seja por razões de prevenção de formas de violência e mau comportamento, não há avaliação segura sobre os resultados que elas teriam sobre o comportamento e as atitudes de crianças e adolescentes em processo de formação de seus valores éticos e morais.

Entendo que a colocação de câmaras em salas de aula para acompanhamento ou para coibir atos de violência significa atacar os efeitos, sem dedicar-se às causas¹. Ainda que seja mais difícil e trabalhoso combatê-las, as medidas direcionadas para a origem desses problemas são mais profícias e permanentes.

Outros dois aspectos merecem ser considerados. Recente matéria publicada no jornal The New York Times e reproduzida no Brasil pela revista Isto É² noticiou uma polêmica envolvendo um time de basquete feminino, que foi gravado trocando de roupa no vestiário de uma escola de ensino médio americana, pela câmara de segurança instalada lá. A título de informação, reproduzo alguns trechos:

“(...) registros do servidor que continha o vídeo da escola mostram que as imagens ficaram disponíveis, sem proteção, na internet e indicam vários casos de acesso por desconhecidos.”

“As imagens eram protegidas apenas pelo nome de usuário e a senha-padrão do software, que a escola nunca havia modificado.”

“(...) alguns bloggers começaram a noticiar a capacidade de acessar milhares de transmissões de webcams por meio de uma simples busca no Google. A polícia espanhola prendeu um suspeito de desenvolver um vírus que pode ativar uma webcam sem a permissão do dono.”

Como se vê, a questão de instalação e gestão de um sistema de câmaras e sua relação com o direito à privacidade de todos, em especial de crianças e adolescentes não é tão trivial como se poderia supor a princípio.

Por último, destaco a inviabilidade da proposta do ponto de vista operacional e financeiro. Apesar da existência de um Programa Nacional de Informática Educativa-ProInfo, lançado em 1998 pelo governo federal, bem como de uma variedade de iniciativas similares de cunho estadual e municipal, o Censo Escolar 2004 revela que apenas um terço das escolas

¹ Para outras informações, ver Observatório de Violência nas Escolas – Brasil, uma parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e a Universidade Católica de Brasília. <http://www.ucb.br/observatorio/>

² Março de 2005

públicas e privadas de educação básica do país têm computador, e dessas, apenas 20% contam com acesso à internet³.

Considerando o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.736, de 2005, de autoria do nobre deputado Vieira Reis.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado ÁLVARO DIAS
Relator

³ Em números absolutos, são 210.094 escolas de educação básica públicas e privadas, 77.859 com computador e 41.143 com acesso à internet.